

2.1.09  
L. 1308

2.1.09.92

1878



# Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

PUBLICADA NO JORNAL  
"Diário de S. José dos Campos"  
Nº 2364 de 6.1.1967

Em, de de 19

L E I Nº 1308  
de 30 de dezembro de 1966

A Câmara Municipal de São José dos Campos aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ao Instituto das Filhas de Maria Auxiliadora fica concedida isenção do Imposto de Transmissão "Inter vivos", para efeito de aquisição de um terreno com área de 500 m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) aproximadamente, adquirida ao Dr. Carlinho Rossi e sua mulher, e destinado a ampliar as instalações de estabelecimento de ensino do referido Instituto, onde será ministrada assistência educacional gratuita a pessoas pobres.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 30 de dezembro de 1966.

Elmano Ferreira Veloso  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração, aos trinta dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e seis.

  
Darcy de Oliveira  
Diretor